

## SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEANDRO SEVERO

## ENDEREÇOS

**CULTURA** Rua São Paulo, 745 - centro Telefone: (16) 3419-8997 e-mail: [cultura.turismo@saocarlos.sp.gov.br](mailto:cultura.turismo@saocarlos.sp.gov.br)

[cemacsaocarlos@gmail.com](mailto:cemacsaocarlos@gmail.com)

## TURISMO

Rua José Bonifácio, 885 - centro

Telefone: (16) 3307-6808 ramal (212)

e-mail:

[turismo@saocarlos.sp.gov.br](mailto:turismo@saocarlos.sp.gov.br)

**Horário de funcionamento:** das 8h às 17h

## **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ATRIBUIÇÕES**

**I** – elaborar e implementar políticas que promovam a diversidade cultural, o patrimônio histórico e a promoção de eventos culturais na cidade;

**II** – determinar estratégias para atrair turistas, promovendo atrações locais, eventos e roteiros turísticos que destaquem a cultura e a história da região;

**III** – administrar e promover equipamentos culturais, como teatros, museus e centros culturais, garantindo acessibilidade e programação diversificada;

**IV** – estabelecer programas de incentivo e apoio a artistas, grupos culturais e produtores locais, promovendo a formação e a capacitação;

**V** – fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, ONGs e comunidades locais para fortalecer a cultura e o turismo, criando um ecossistema colaborativo.

**§ 1º** O **Departamento de Artes e Cultura** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

possui as seguintes atribuições:

**I** – elaborar, promover, incentivar e documentar as criações culturais e artísticas;

**II** – reunir e organizar infraestrutura de informações sobre conhecimento humano e artístico-cultural;

**III** – coordenar e desenvolver pesquisa sobre arte e cultura;

**IV** – fomentar a participação da comunidade, visando o desenvolvimento da capacidade criativa.

**§ 2º O Departamento de Eventos** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possui as seguintes atribuições:

**I** – planejar, coordenar e executar os eventos oficiais do calendário municipal, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e promovam a integração da comunidade;

**II** – desenvolver parcerias com organizações e empresas locais para apoiar e patrocinar eventos, fortalecendo a colaboração com o setor privado;

**III** – criar cronogramas e calendários anuais de eventos, distribuindo informações sobre as festividades, datas comemorativas e eventos institucionais relevantes para a população;

**IV** – promover e divulgar os eventos municipais através de campanhas publicitárias e mídias sociais, para ampliar o alcance e atrair público de diferentes regiões;

**V** – coordenar a logística de infraestrutura e segurança para os eventos municipais, trabalhando em conjunto com outros órgãos para garantir a segurança e a organização.

**§ 3º O Departamento Administrativo** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possui as seguintes atribuições:

**I** – coordenar as atividades administrativas da Secretaria e dos demais órgãos pertencentes à mesma;

**I** – elaborar relatórios acerca das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

**III** – coordenar a instrução dos processos de contratações a fim de subsidiar a realização de compras, licitações, contratos e convênios, em conjunto com os demais Departamentos da Secretaria;

**IV** – realizar o planejamento das atividades previstas na lei de diretrizes orçamentárias e no plano plurianual da Secretaria;

**V** – providenciar a elaboração e controlar a execução do orçamento anual da Secretaria;

**VI** – planejar, coordenar e estabelecer rotinas de execução das atividades orçamentárias desenvolvidas nas unidades vinculadas à Secretaria.

**§ 4º O Departamento de Promoção Turística** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possui as seguintes atribuições:

**I** – desenvolver e implementar estratégias de comunicação e promoção para atrair turistas, destacando as atrações e experiências oferecidas na região;

**II** – estabelecer e manter relacionamentos com a mídia, influenciadores e parceiros do setor, promovendo uma imagem positiva e atraente do destino;

**III** – planejar e coordenar eventos turísticos, feiras e festivais que visem promover a cultura local e atrair visitantes;

**IV** – criar e distribuir folhetos, guias, conteúdos digitais e outros materiais informativos sobre as atrações turísticas e a infraestrutura da região;

**V** – desenvolver iniciativas que promovam o turismo sustentável, incentivando práticas que respeitem o meio ambiente e a cultura local.

**§ 5º** O **Departamento de Qualificação do Turismo** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possui as seguintes atribuições:

**I** – promover treinamentos e workshops para profissionais do setor turístico, visando melhorar a qualidade do atendimento e a experiência do visitante;

**II** – realizar pesquisas sobre a percepção do turismo na região e avaliar a eficácia das campanhas e ações promocionais;

**III** – trabalhar em conjunto com empresários, associações e organizações locais para desenvolver e promover o turismo de maneira integrada;

**IV** – oferecer informações e suporte ao turista, auxiliando na sua experiência e esclarecendo dúvidas sobre o destino.

**V** – criar, implementar e avaliar programas e itinerários turísticos que promovam a cultura, a história e as atrações locais.

**VI** – oferecer treinamentos e cursos para profissionais do setor, visando melhorar a qualidade do atendimento e a gestão dos serviços turísticos.

**VII** – acompanhar o desempenho de programas e equipamentos turísticos, analisando indicadores de sucesso e propondo melhorias.

**§ 6º** O **Departamento de Economia Solidária** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possui as seguintes atribuições:

**I** – organizar, coordenar, orientar e fiscalizar a execução dos programas e atividades concernentes à economia solidária no Município;

**II** – fomentar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável por meio de ações de geração de trabalho e renda que contribuam para a construção de ambiente favorável para a ampliação da atividade econômica local, da inclusão social e da justa distribuição das riquezas geradas;

**III** – incentivar a implantação de empreendimentos solidários, buscando fomentar iniciativas associativas e autogestionárias, como cooperativas e associações, bem como de interação de micro e pequenos empreendimentos em redes de cooperação, de forma a contribuir para a inserção no mercado de trabalhadores desempregados, do setor informal, subcontratados e empreendedores de pequenos negócios;

**IV** – promover a integração local, regional e nacional das iniciativas de caráter público e privado, associadas à economia solidária;

**V** – promover e divulgar a economia solidária;

**VI** – coordenar a execução de programas de inclusão produtiva, em articulação com a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, atendendo grupos populares em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

**VII** – apoiar iniciativas econômicas, formais e informais, de micro e pequenos empreendimentos, de iniciativas familiares de produção, de associações de consumidores ou produtores, de cooperativas populares e de cooperativas industriais a partir de empresas falimentares que passaram às mãos dos trabalhadores;

**VIII** – efetivar políticas de geração de trabalho e renda a partir do fortalecimento e da viabilidade econômica dos empreendimentos solidários;

**IX** – viabilizar assessoria técnica de gestão, contábil e jurídica às iniciativas econômicas populares;

**X** – promover cursos de capacitação em associativismo, autogestão, qualificação profissional, entre outros;

**XI** – integrar agentes e agências do Município que atuam no campo da economia solidária;

**XII** – estimular e ampliar o consumo de produtos e serviços gerados por empreendimentos solidários no Município;

**XIII** – consolidar e ampliar feiras de artesanato do Município.